



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2227/2022

Dispõe sobre regulamentação da Cavalgada da 23ª Festa do Peão de Manduri, e dá outras providências.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização da Cavalgada da 23ª Festa do Peão de Manduri;

Considerando a necessidade de estabelecer regras para a organização e realização da Cavalgada;

Considerando a necessidade de preservar a tradição e garantir que o evento transcorra em adequadas condições de segurança e sanitárias tanto para os cavaleiros/amazonas como para os animais;

DECRETA:

Art. 1º O cavaleiro/amazona deverá observar estritamente práticas de boa conduta que assegurem a segurança e bem-estar dos participantes e dos animais, especialmente:

- I- Não sobrecarregar os animais;
- II- Acompanhar e manter em bom estado as ferraduras, selas, arreios e demais equipamentos e apetrechos;
- III- Conduzir ou montar somente animais saudáveis, preparados e bem equipados;

Art. 2º Fica expressamente proibida a utilização de calçadas, praças ou passeio público para amarrar os animais.

Art. 3º Após às 15h, do dia 20 de novembro de 2022, não será permitido presença de animais parados em praças, amarrados em postes, cercas e muros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública